



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 167/CAE-CINDACTAI/2020**



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM EXECUÇÃO CONTINUADA DE SEIS MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO PRIMEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO E DESTACAMENTOS SUBORDINADOS

CLARO S.A.

PAG Nº 67106.000864/2020-76

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/CAE-CINDACTAI/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PRIMEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (CINDACTA I) E A EMPRESA CLARO S.A.

A União, por intermédio do **PRIMEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (CINDACTA I)**, com sede na SHIS QI 05 - Área Especial 12 - Lago Sul, CEP: 71615-600 - Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0040-17, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas interino, Cel QOAv Felipe Moreira Faulhaber, nomeado pela Portaria GABAER nº 771/GCI, de 05/06/2025, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 107, de 12 de junho de 2025, do GAP-DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.432.544/0001-47**, sediada na Rua Henri Dunant, 780 – Torre A e Torre B – Santo Amaro – São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar de Oliveira, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.000864/2020-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **167/CAE-CINDACTAI/2020**, decorrente do Pregão nº 55/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR, em caráter excepcional**, o prazo da vigência do Contrato nº **167/CAE-CINDACTA I/2020**, por **6 (seis) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **12/08/2025 a 11/02/2026**, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme descrito no Parecer Técnico nº 001/2025, de 09/06/2025 e na Justificativa para Prorrogação Excepcional, anexa ao Parecer.

1.1.2. Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente de licitação em andamento, para a contratação do serviço equivalente ao objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada, previamente, por escrito para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total deste aditivo é de **R\$ 959.704,56** (novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela a seguir:

Instrumento	Vigência		Valor	Finalidade
Contrato	11/08/2020	11/02/2023	R\$ 3.637.397,14	-
1º Termo Aditivo	27/05/2022	11/02/2023	R\$ 107.982,00	Acréscimo de objeto
2º Termo Aditivo	12/12/2023	11/08/2025	R\$ 4.245.843,90	Prorrogação de vigência por mais 30 meses e Supressão em 6,08%

1º Apostilamento	13/03/2025	11/08/2025	R\$ 540.793,33	Reajuste
3º Termo Aditivo	12/08/2025	11/02/2026	R\$ 959.704,56	Prorrogação de vigência Excepcional por 6 meses
TOTAL			R\$ 9.491.720,93	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120008

Fonte: 1050A000088

PTRES: 229166

Elemento de Despesa: 339039

PI: DC080401LOG

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA RESOLUTÓRIA

5.1. Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a contratação de serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada, por escrito e com antecedência mínima de 45 dias, para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

6. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

6.1.1. Parecer Técnico nº 001/2025, de 09/06/2025, do CINDACTA I.

6.1.2. Carta CT-VES-6-023, de 22/05/2025, CLARO S.A..

7. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61,

parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Data conforme assinaturas eletrônicas.

FELIPE MOREIRA FAULHABER Cel Av
Ordenador de Despesas interino

PAULO CESAR DE
OLIVEIRA:9443350
0763

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR DE
OLIVEIRA:94433500763
Dados: 2025.08.07 12:17:24
-03'00'



Documento assinado digitalmente
PATRICIA FERNANDES MAGALHAES DA SILVEIRA
Data: 07/08/2025 12:36:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FLÁVIA KRUGER COIMBRA MENEZES CP QUINT NTE
Agente de Controle Interno

ANSELMO DA MATA SILVA 1º Ten QOEA COM
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3º Termo Aditivo
Data/Hora de Criação:	08/08/2025 12:16:36
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	e0d2d90b0d3fa3d1a0571f160c2a82b5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANSELMO DA MATA SILVA no dia 08/08/2025 às 09:29:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap FLÁVIA KRÜGER COIMBRA MENEZES no dia 08/08/2025 às 09:41:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FELIPE MOREIRA FAULHABER no dia 08/08/2025 às 15:48:05 no horário oficial de Brasília.